



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 88

LEI Nº 558 DE 03 DE MAIO DE 1996

AUTORIZA LEILÃO DE VEÍCULOS

O Povo do Município de Francisco Badaró-MG, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a leiloar os seguintes bens:

a) (Uma) Pick-up TOYOTA/Bandeirante, ano 85, mod.85 cor verde, placa GMM-3672, a diesel, chassi nº 0176609, em péssimo estado;

b - 01 (um) Caminhão Chevrolet, cor marrom, ano 88, mod.88, placa ON-4116, Chassi nº 9EG653NXJJC016417, diessel, considerado " SUCATA".

Artº 2º - O recurso arrecadado com leilão, será totalmente aplicado na aquisição de tubos para complementação de redes de distribuição d'agua nas Comunidades de Serra, Córrego do Mel, Vargem Comprida e Lagoa do Serafim.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Badaró, 03 de maio de 1996


Edson Honorato Figueiro
Prefeito Municipal